



EDITAL DE BOLSAS PROBIC Nº 005/2019

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA JÚNIOR (IC-Jr.)

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, vinculada à PRPPG, com base na Resolução 004/2019- FAPEMAT, torna público o presente Edital para seleção de **30 bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior (IC-Jr.)/FAPEMAT** previstas. Porém, a concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária da FAPEMAT.

As bolsas IC-Jr. têm por objetivo permitir que os alunos do ensino médio ou profissional da rede pública ou privada sem fins lucrativos possam participar de projetos/atividades de pesquisa científica e, assim, despertar sua vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes para que no futuro se tornem pesquisadores.

O pleito para a bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior (IC-Jr.) FAPEMAT 2020 está vinculado ao projeto de pesquisa sob responsabilidade do(a) pesquisador(a) orientador(a).

1 - DOS PRAZOS

| Ordem | Etapas | Data |
|-------|---|-------------------------|
| 1 | Publicação do Edital | 08/10/2019 |
| 2 | Período de inscrições | 09/10/2019 a 31/10/2019 |
| 3 | Avaliação das propostas inscritas | 04/11/2019 a 18/11/2019 |
| 4 | Publicação do resultado preliminar | 25/11/2019 |
| 5 | Apresentação de recurso contra o resultado preliminar | 26/11/2019 |
| 6 | Publicação do resultado final | A partir de 27/11/2019 |
| 7 | Indicação do Aluno Bolsista | 02/12/2019 a 06/12/2019 |

2 - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DO (A) ORIENTADOR (A)

- 2.1. Ser Docente/PTES efetivo ou estar como professor Convidado da UNEMAT e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante vigência da bolsa.
- 2.2. Ter titulação mínima de Mestre.
- 2.3. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, na plataforma Lattes do CNPq e na Plataforma da FAPEMAT.
- 2.4. Estar vinculado a projeto de pesquisa institucionalizado na UNEMAT ou possuir Termo de Concessão de projeto de pesquisa emitido por agência de fomento à pesquisa, ou documento que comprove a fonte de financiamento de organismos externos.
- 2.5. Não estar em débito com relatórios junto às Pró Reitorias de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG), Ensino (PROEG), Extensão e Cultura (PROEC) e não possuir pendências com a FAPEMAT.
- 2.6. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

3 - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA OS BOLSISTAS

- 3.1. Estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissionalizante em escolas públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas em municípios do estado de Mato Grosso.
- 3.2. Ter sido selecionado pelo orientador.



- 3.3. Estar desvinculado do mercado de trabalho.
- 3.4. Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- 3.5. Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação de 08 (oito) horas semanais.
- 3.6. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovido pela UNEMAT.
- 3.7. Apresentar histórico escolar.
- 3.8. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e na Plataforma FAPEMAT.
- 3.9. Não possuir pendência com a FAPEMAT.
- 3.10. Não ser parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

4 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROFESSOR/ORIENTADOR

- 4.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo 1).
- 4.2. Projeto de Pesquisa ao qual o Orientador(a) está vinculado, cuja vigência, considerada a data do Termo de Concessão ou Portaria contemple ao menos 75% da vigência da bolsa (o projeto tem que ter vigência pelo menos até 31 de julho de 2020).
 - 4.2.1 Portaria de institucionalização e/ou Termo de Concessão de agência (desde que o Termo não tenha mais de seis meses de vigência) financiadora e/ou parecer Ad Hoc com mérito científico em tramitação no GPO.
- 4.3. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).
- 4.4. Lista de produção científica (artigos) a partir de 2016 com respectivo Qualis da revista no quadriênio 2013-2016 (Anexo 3).
- 4.5. Para apresentar a publicação de livros, quando houver, deverá ser elaborado um arquivo único, contendo cópia do corpo editorial de todos os livros citados no Currículo Lattes.
- 4.6. Um Plano de trabalho para cada bolsa solicitada detalhando as atividades a serem desenvolvidas. Devem conter: Título do projeto, Justificativa, Objetivo; Metodologia; Cronograma; e Referências Bibliográficas (Anexo 2).
- 4.7. Os documentos solicitados deverão ser anexados em formato PDF, de acordo com o item 7.

5 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA JÚNIOR/FAPEMAT2020

- 5.1. O período de vigência da bolsa será de 07 (sete) meses, a contar a partir da data constante no Termo de Concessão, desde que o orientador atenda os prazos para o encaminhamento dos documentos para efetivação da bolsa.
- 5.2. O valor da bolsa será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais. O pagamento será efetuado na conta corrente do bolsista.
- 5.3. A carga horária de atividades do bolsista será de 08 (oito) horas semanais.
- 5.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão ou de um e-mail enviado pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG, comunicando o início da bolsa.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O processo de avaliação para seleção dos professores orientadores será feito pelo comitê científico da UNEMAT. A cota de bolsa será distribuída de acordo com a classificação geral, sendo distribuída uma bolsa por orientador e, se ao final ainda existirem bolsas a serem



distribuídas, será feita uma nova distribuição obedecendo à classificação geral dentre aqueles professores que solicitaram mais de uma bolsa.

6.2. A seleção será realizada com base no Barema de pontuação (somatório dos itens a e b do Anexo 4.

6.3. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.

6.4. As bolsas serão distribuídas até a quantidade de cota disponível, reservando 03 (três) bolsas para a fase de recursos. Após a fase recursal, a cota remanescente será distribuída na sequência em sua integralidade.

7- DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO

7.1. As inscrições deverão ser enviadas pelo orientador até o dia **31 de outubro de 2019**, através do e-mail probic@unemat.br, com a documentação exigida no item 4 deste edital.

7.2. O horário limite para o envio da documentação via e-mail para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário ou qualquer documento requerido no ato da inscrição que venha a ser enviado posteriormente à data limite de inscrição.

7.3. Cabe ao (a) Orientador (a) a verificação dos documentos e a montagem do processo do candidato e o encaminhamento do mesmo.

7.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a DINC/PRPPG não seresponsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

7.5. O processo que não atender aos prazos e critérios estabelecidos por esse Edital estará automaticamente desclassificado.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, em formulário específico, disponível no site <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=prppg&m=editais-da-prppg>, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado preliminar na página (site) da UNEMAT.

8.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail (probic@unemat.br) com acusação de recebimento pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica.

8.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico, que terá o prazo de 01(um) dia útil para emitir parecer de caráter conclusivo.

8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste aquele que, tendo aceitado tais termos sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. INDICAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

9.1. Após a divulgação do Resultado Final, o orientador deverá indicar um aluno para cada plano de trabalho aprovado.

9.2. A indicação deverá ser feita no período de 02/12/2019 a 06/12/2019 via e-mail da DINC/PRPPG: probic@unemat.br.

10. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1. Após a indicação do aluno, o orientador deverá encaminhar a seguinte documentação para implementação da bolsa:



- 10.1.1. Termo de concessão assinado pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos).
- 10.1.2. Comprovante de matrícula.
- 10.1.3. Histórico escolar.
- 10.1.4. Comprovante de frequências do ano letivo corrente.
- 10.1.5. Cópia do RG e CPF.

11 – DAS SUBSTITUIÇÕES

- 11.1. A substituição de bolsistas está condicionada à aprovação da agência financiadora, no caso a FAPEMAT.
- 11.2. A DINC/PRPPG deverá ser informada imediatamente em caso de substituição, para orientações cabíveis.
- 11.3. Aprovada a substituição, o plano de trabalho aprovado no processo seletivo deverá ser mantido.
- 11.4. O orientador pode pedir o cancelamento ou substituição do bolsista por não cumprimento das atividades previstas no subprojeto.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O orientador, ao término da bolsa deverá aprovar Relatório Final do bolsista e encaminhá-lo ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC.
- 12.2. O bolsista terá que apresentar seus resultados no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC.
- 12.3. O descumprimento das normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC, pelo(a) orientador(a) ou pelo bolsista sob sua orientação colocará em risco a renovação das bolsas PROBIC, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição.
- 12.4. Cada orientador poderá inscrever até 02 (dois) planos de trabalho.
- 12.5. Para contagem de pontos do Barema será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2016.
- 12.6. Após a publicação do resultado final, a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará via e-mail aos orientadores com cota de bolsa a lista dos documentos necessários para a implantação da mesma.
- 12.7. O não encaminhamento da documentação para implementação da bolsa até a data-limite definida pela FAPEMAT implicará na perda definitiva da cota concedida.
- 12.8. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG, por meio do Comitê Institucional.
- 12.9. A qualquer tempo, o presente Edital de Iniciação Científica poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cáceres-MT, 07 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Anderson Fernandes de Miranda
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UNEMAT)